

DECRETO-LEI N.º 4.630 — DE 27 DE AGOSTO DE 1942

*Subordina diretamente ao Presidente do D.A.S.P. o Serviço de Obras da Divisão do Material do mesmo órgão.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve:

Art. 1.º Fica desligado da Divisão do Material do D.A.S.P. o Serviço de Obras criado pelo Decreto-lei n.º 2.143, de 22 de abril de 1940, o qual passa a subordinar-se diretamente ao Presidente do mesmo Departamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942, 121.º da Indenpência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

*Alexandre Marcondes Filho.*